



Contratualização dos Serviços de Transporte Público de Passageiros - Área Metropolitana do Porto | Barcelos

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) emitiu, conforme previsto no artigo 34.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, parecer prévio vinculativo positivo quanto às peças do procedimento de **Concurso Público para a Aquisição do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na Área Metropolitana do Porto** (Parecer n.º 4/2020, de 9 de janeiro).

Este procedimento concursal assume especial relevância para a implementação da reforma introduzida pelo Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, e pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, no que se refere à adequada contratualização de serviços públicos de transporte de passageiros, designadamente pela sua dimensão e por incidir numa importante região metropolitana do país.

Foi também emitido o Parecer n.º 3/2020 de 9 de janeiro, no sentido positivo quanto ao enquadramento contratual dos **transportes urbanos de Barcelos – Barcelos BUS** - de duração limitada e na pendência de lançamento e adjudicação de procedimento concursal para a mesma rede - sem prejuízo do cumprimento de diversas determinações, designadamente quanto à execução contratual no que se refere a matéria operacional, económica e financeira e ao apuramento e reporte circunstanciado e periódico de informação relevante. De referir que, anteriormente, quanto à Barcelos BUS, foi emitido o Parecer n.º 48/2019, de 25 de outubro, no sentido negativo, por não ter resultado claro ou comprovado o integral cumprimento do previsto na lei, designadamente no que se refere aos critérios legais de definição de obrigações de serviço público e respetivo financiamento, situação que agora se encontra sanada.

À semelhança de outros pareceres, a AMT irá acompanhar a execução contratual, de forma a garantir que, a todo o tempo, se cumprem os normativos legais e contratuais aplicáveis, incluindo reporte de informação, avaliação periódica dos pressupostos da exploração, monitorização do cumprimento das obrigações de serviço público e exigente relação e informação com os passageiros.

A divulgação dos pareceres será efetuada após a conclusão de todos os competentes procedimentos administrativos e depois de salvaguardados os elementos sujeitos a confidencialidade, nos termos legais.

13 de janeiro de 2020